



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº. 945/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE a tornar de servidão administrativa terreno rural de propriedade alheia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal/PE autorizado a tornar de servidão administrativa terreno rural denominado de Sítio Jaqueira, encravado no Município de Joaquim Nabuco.

Art. 2º - A servidão administrativa citada no artigo anterior tem como objetivo finalidade pública, uma vez que será realizada a construção no Sítio Jaqueira de um sistema de abastecimento de água tratada para atender aos moradores daquela localidade.

Art. 3º - O referido sistema de abastecimento de água tratada será construído com recursos oriundos do Governo Estadual, conforme Projeto de Arquitetura e Construção do *PRORURAL* e servirá para o abastecimento da localidade.

Art. 4º - A área de terra e as suas respectivas dimensões, que compreende a servidão administrativa em tela, será tão somente a que se necessita para a construção do sistema de abastecimento de água tratada e que consta do Decreto Municipal nº 05/2009 que tornou a respectiva área de utilidade de pública.



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 18 de fevereiro de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº. 945/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE a tornar de servidão administrativa terreno rural de propriedade alheia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal/PE autorizado a tornar de servidão administrativa terreno rural denominado de Sítio Jaqueira, encravado no Município de Joaquim Nabuco.

Art. 2º - A servidão administrativa citada no artigo anterior tem como objetivo finalidade pública, uma vez que será realizada a construção no Sítio Jaqueira de um sistema de abastecimento de água tratada para atender aos moradores daquela localidade.

Art. 3º - O referido sistema de abastecimento de água tratada será construído com recursos oriundos do Governo Estadual, conforme Projeto de Arquitetura e Construção do *PRORURAL* e servirá para o abastecimento da localidade.

Art. 4º - A área de terra e as suas respectivas dimensões, que compreende a servidão administrativa em tela, será tão somente a que se necessita para a construção do sistema de abastecimento de água tratada e que consta do Decreto Municipal nº 05/2009 que tornou a respectiva área de utilidade de pública.





Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 18 de fevereiro de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito